



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

No dia 26 de março de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 17/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços de **contratação de empresa para divulgação de eventos, seminários, solenidades oficiais e campanhas institucionais.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA  
339039000000 0214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL  
06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL  
339039000000 0074 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
07.001 DIVISAO DE ENSINO  
12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO  
339039000000 0091 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER  
339039000000 0122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO  
339039000000 0144 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1856 - E-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br)



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.6040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039000000 0176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
10.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
20.605.0018.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA  
339039000000 0230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME CNPJ 18.001.919/0001-65** classificada com menor preço em um montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

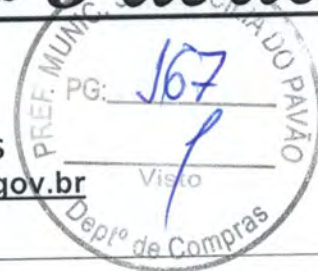
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



# *Santa Cecília do Pavao*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

- 4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 017/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

- 5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

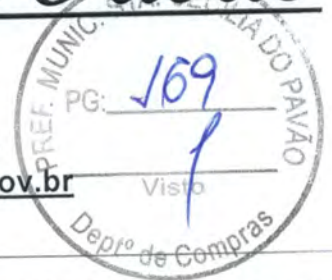
## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
- 7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



# *Santa Cecília do Pavão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 17/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | QUANT | UNID | VALOR MÁX. UNIT. |
|------|---------------------------------------------------|-------|------|------------------|
| 1.   | Locação de veículo para propaganda Volante de Rua | 500   | Hora | R\$ 60,00        |

SANTA CECILIA DO PAVÃO, 04 DE ABRIL DE 2019.

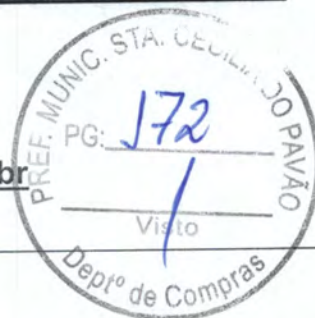
  
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA -ME  
CNPJ Nº 18.001.919/0001-65



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

No dia 26 de março de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 17/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **contratação de empresa para divulgação de eventos, seminários, solenidades oficiais e campanhas institucionais.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

#### 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

##### 03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

339039000000 0214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

##### 06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

339039000000 0074 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### 07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

##### 07.001 DIVISAO DE ENSINO

##### 12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

339039000000 0091 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### 07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

##### 07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

##### 27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER

339039000000 0122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

##### 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339039000000 0144 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1356 - E-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br)



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0011.6040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339039000000 0176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
10.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA  
20.605.0018.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA  
339039000000 0230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **LEONILDO APARECIDO DE MORAES CNPJ 81.134.835/0001-36** classificada com menor preço em um montante de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor(s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

- 4.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº **017/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4** - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6** - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

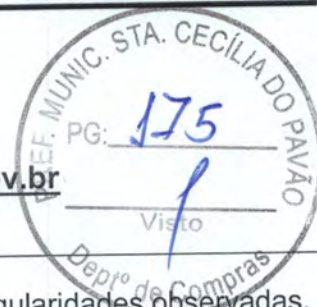
## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

- 5.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

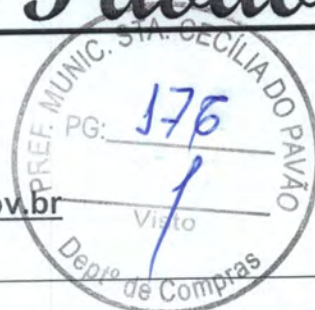
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

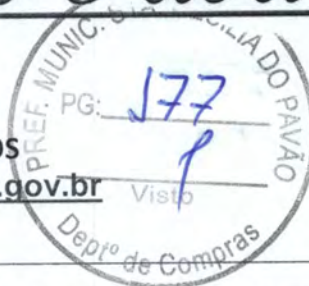
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



**10.4** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**10.5** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**10.6** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**10.8** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.9** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.10** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.12** - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**10.13** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

**11.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 17/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**12.2**- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**12.3**- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**12.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

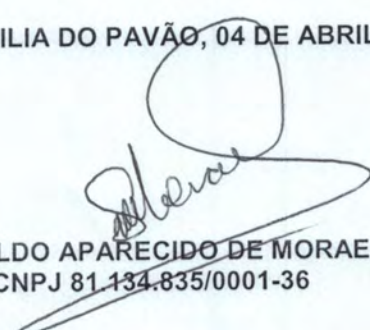
**12.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | QUANT | UNID | VALOR MÁX. UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|
| 1.   | Locação de Caminhão de som com 6.500 Watts de Potencia (Mínimo). Com Palco, Iluminação Interna, Caixas de som Acopladas e Grades de Segurança. | 80    | Hora | R\$ 310,00       |

SANTA CECILIA DO PAVÃO, 04 DE ABRIL DE 2019.

  
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LEONILDO APARECIDO DE MORAES  
CNPJ 81.134.835/0001-36



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

MADE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - 1/1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
OBJETO: TOLDOIS PALMO CESAR FERREIRA E FERREIRA LTDA  
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 04/04/2019

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                           | QUANT | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------------|
| 50   | Fabricação e instalação de coberturas em policarbonato compostas com estrutura em metal com tratamento em primer e pintura eletrolítica | 50    | M²   | R\$ 493,00 |             |
| 60   | Fabricação e instalação de coberturas fixas em tela de vidro 10 x 10                                                                    | 60    | M²   | R\$ 159,00 |             |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 - 1/2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
OBJETO: SOU DE RUA  
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA -ME  
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 04/04/2019

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | QUANT | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------|-------|------|------------|-------------|
| 500  | Locação de veículo para propaganda Veículo de Rua | 500   | Hora | R\$ 60,00  |             |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 - 2/2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
OBJETO: SOU DE RUA LEONILDO APARECIDO DE MORAES -ME  
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 04/04/2019

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | QUANT | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------------|
| 80   | Locação de Carrocinha de som com 6.500 Watts de Potência (Alto-falante) Com Fiel, Amplificador Interno, Cadeiras de som Acústicas e Grupos de Som | 80    | Hora | R\$ 310,00 |             |

## ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral  
Contratos, Impostos de Renda e Previdência  
Abertura e Encerramento de Firmas

Endereço: Rua 350 - Centro - Fone: 3524-1171

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

Estatuto de Contrato nº 05/2019 Dispensa de Licitação nº 04/2019  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 28.703.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fray Martinez, 380, Nova

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 004/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.congonghinhas.pr.gov.br](http://www.congonghinhas.pr.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 23/04/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonghinhas.pr.gov.br](http://www.congonghinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de abril de 2019.

Wallace José Telushi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 006/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para substituição em veículos oficiais a serviço do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Agricultura.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 25/04/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonghinhas.pr.gov.br](http://www.congonghinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de abril de 2019.

Wallace José Telushi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 - PROCESSO Nº 008/2019

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança residencial, locação de banheiros químicos, tablado de piso, tendas, som e iluminação, e serviços de divulgação ambulante com carro de som, para eventos, festividades e homenagens a serem realizadas pelo Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 26/04/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonghinhas.pr.gov.br](http://www.congonghinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DA ATA Nº 07/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 05/2019, homologado em: 04/04/2019 Valor homologado: R\$25.352,00 Empresa: A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP inscrita no CNPJ sob nº 08.009.600/0001-05, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, CEP 86.804-250 Prazo da Ata de Registro de Preço: 12 meses lidas constantes da Ata de Registro de Preço.

| ITEM | CODIGO    | DESCRIÇÃO                          | MARCA           | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------------------------------|-----------------|------|-------|------------|-------------|
| 1    | 4.01-0001 | 1000 R20 metal homologado, 16 lona | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 133,00     | 532,00      |
| 2    | 4.01-0002 | 1000 R20 metal 16 lona             | FRESE • WAGGON  | Un   | 8     | 1.180,00   | 9.440,00    |
| 3    | 4.01-0004 | 12.500-10, R2, 12 lona para OTR    | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 120,00     | 480,00      |
| 17   | 4.01-0019 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 120,00     | 480,00      |
| 21   | 4.01-0023 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | BRODESTONE      | Un   | 4     | 289,00     | 1.156,00    |
| 24   | 4.01-0025 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 12    | 520,00     | 6.240,00    |
| 30   | 4.01-0032 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 440,00     | 1.760,00    |
| 30   | 4.01-0036 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 110,00     | 440,00      |
| 34   | 4.01-0038 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 220,00     | 880,00      |
| 36   | 4.01-0045 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 4     | 40,00      | 160,00      |
| 37   | 4.01-0046 | 2.25 R18, 12 lona para OTR         | WAGGON • WAGGON | Un   | 30    | 40,00      | 1.200,00    |

Nova América da Colina, 05 de abril de 2019

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 07/2019 DE REGISTRO DE PREÇO  
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 05/2019, homologado em: 04/04/2019 Valor homologado: R\$391.336,00 Empresa: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Guilherme Almeida 150, loja 03, Parque Ouro Branco, CEP 86.042-001 - Prazo da Ata de Registro de Preço: 12 meses lidas constantes da Ata de Registro de Preço.

| ITEM | CODIGO    | DESCRIÇÃO                          | MARCA         | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------------------------------|---------------|------|-------|------------|-------------|
| 4    | 4.01-0001 | 1000 R20 metal homologado, 16 lona | PREFILUX RS   | Un   | 20    | 1.225,00   | 24.500,00   |
| 4    | 4.01-0002 | 1000 R20 metal 16 lona             | GOODYEAR G665 | Un   | 40    | 1.150,00   | 46.000,00   |
| 4    | 4.01-0003 | 12.500-10, R2, 12 lona para OTR    | PREFILUX RS   | Un   | 4     | 1.150,00   | 4.600,00    |
| 6    | 4.01-0006 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 18    | 3.180,00   | 57.240,00   |
| 8    | 4.01-0019 | 11.5 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 8     | 4.980,00   | 39.840,00   |
| 15   | 4.01-0026 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 2     | 1.350,00   | 2.700,00    |
| 20   | 4.01-0032 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 60    | 410,00     | 24.600,00   |
| 22   | 4.01-0034 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | GOODYEAR      | Un   | 60    | 645,00     | 38.700,00   |
| 24   | 4.01-0036 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | GOODYEAR      | Un   | 30    | 645,00     | 19.350,00   |
| 25   | 4.01-0039 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 42    | 1.265,00   | 53.130,00   |
| 26   | 4.01-0040 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 24    | 1.080,00   | 25.920,00   |
| 27   | 4.01-0043 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 16    | 1.265,00   | 20.240,00   |
| 28   | 4.01-0044 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | PREFILUX RS   | Un   | 6     | 440,00     | 2.640,00    |
| 29   | 4.01-0045 | 1600 R20, metal 16 lona para OTR   | GOODYEAR      | Un   | 30    | 560,00     | 16.800,00   |

Nova América da Colina, 05 de abril de 2019

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 07/2019 DE REGISTRO DE PREÇO  
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão